

FUNDO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS DEPUTADOS
DISTRITAIS E SERVIDORES DA CÂMARA LEGISLATIVA

DESPACHO DA GERENTE-COORDENADORA

Em 05 de Março de 2020

Com base no Decreto 32.598/2010, artigos 86 a 88 e consoante às instruções contidas nos autos, reconhecemos a dívida por exercícios anteriores e, em decorrência, autorizamos a emissão da Nota de Empenho, da Nota de Liquidação e da Ordem Bancária nos valores abaixo especificados à conta do elemento de despesa 339092.

PROCESSO: 00001-00015217/2019-12 – Interessado: CLÍNICA ODONTOLÓGICA MYRIAN MACHADO S/S LTDA., valor R\$ 3.669,00 (três mil seiscentos e sessenta e nove reais), referente à nota fiscal nº 1962.

VANESSA RIBEIRO DE MATTOS BARBOSA MALAFAIA

DESPACHO DA GERENTE-COORDENADORA

Em 26 de Maio de 2020

Com base no Decreto 32.598/2010, artigos 86 a 88 e consoante às instruções contidas nos autos, reconhecemos a dívida por exercícios anteriores e, em decorrência, autorizamos a emissão da Nota de Empenho, da Nota de Liquidação e da Ordem Bancária nos valores abaixo especificados à conta do elemento de despesa 339092.

PROCESSO: 00001-00011432/2020-70 – Interessado: HOSPITAL LAGO SUL, valor R\$ 246.103,00 (duzentos e quarenta e seis mil cento e três reais), referente à nota fiscal nº 27170.

PROCESSO:00001-00001606/2020-96 – Interessado: HOSPITAL LAGO SUL, valor R\$ 56.988,78 (cinquenta e seis mil novecentos e oitenta e oito reais e setenta e oito centavos), referente à nota fiscal nº 25018.

PROCESSO: 00001-00015567/2019-71– Interessado: L&F ASSISTENCIA ODONTOLOGICA LTDA, valor R\$ 185,28 (cento e oitenta e cinco reais e vinte e oito centavos), referente à nota fiscal nº 02599.

PROCESSO: 00001-00014434/2020-11– Interessado: L&F ASSISTENCIA ODONTOLOGICA LTDA, valor R\$ 1.420,17 (um mil quatrocentos e vinte reais e dezessete centavos), referente à nota fiscal nº 02886.

VANESSA RIBEIRO DE MATTOS BARBOSA MALAFAIA

PODER EXECUTIVO

LEI Nº 6.584, DE 22 DE MAIO DE 2020.

(Autoria do Projeto: Poder Executivo)

Dispõe sobre a recategorização do Parque das Copaibas, na Região Administrativa XVI – Lago Sul.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, FAÇO SABER QUE A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º O Parque das Copaibas, instituído pela Lei nº 1.600, de 25 de julho de 1997, fica recategorizado como Parque Distrital das Copaibas.

Parágrafo único. Com a recategorização, o Parque da Copaibas passa a ser denominado Parque Distrital das Copaibas.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 22 de maio de 2020.

132º da República e 61º de Brasília

IBANEIS ROCHA

LEI Nº 6.593 DE 25 DE MAIO DE 2020.

(Autoria do Projeto: Deputado Iolando Almeida)

Dispõe sobre a obrigatoriedade de implantação pelas empresas operadoras de cartões de crédito e débito (adquirentes) de máquinas adaptadas para pessoas com deficiência visual.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, FAÇO SABER QUE A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º As empresas operadoras de cartões de crédito e débito (adquirentes) ficam obrigadas a implantarem máquinas adaptadas para pessoas com deficiência visual.

Parágrafo único. Para os fins desta Lei, entendem-se por máquinas os terminais de processamento de dados de cartões de crédito e débito.

Art. 2º As empresas de que trata o art. 1º devem prover soluções de adaptabilidade de informações em áudio.

Art. 3º O Poder Executivo regulamentará as penalidades aos infratores, em caso de descumprimento do disposto nesta Lei.

Art. 4º As empresas operadoras de cartões de crédito e débito (adquirentes) têm prazo de 180 dias para se adequarem ao disposto nesta Lei.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 25 de maio de 2020.

132º da República e 61º de Brasília

IBANEIS ROCHA

LEI Nº 6.594, DE 25 DE MAIO DE 2020.

(Autoria do Projeto: Deputada Arlete Sampaio)

Altera a Lei nº 3.822, de 8 de fevereiro de 2006, que dispõe sobre a Política Distrital do Idoso e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, FAÇO SABER QUE A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Adite-se o seguinte art. 7º-A à Lei nº 3.822, de 8 de fevereiro de 2006:

Art. 7º-A É vedado exigir o comparecimento do idoso enfermo perante órgãos públicos distritais, sendo admitidos apenas os seguintes procedimentos:

I – quando de interesse do poder público, o agente promove o contato necessário com o idoso na residência deste;

II – quando de interesse do próprio idoso, este se faz representar por procurador legalmente constituído.

Brasília, 25 de maio de 2020.

132º da República e 61º de Brasília

IBANEIS ROCHA

LEI Nº 6.595, DE 25 DE MAIO DE 2020

(Autoria do Projeto: Deputado Leandro Grass)

Inclui, no calendário oficial de eventos do Distrito Federal, o mês da Comida di Buteco, a ser celebrado anualmente no mês de abril.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, FAÇO SABER QUE A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica incluído, no calendário oficial de eventos do Distrito Federal, o mês da Comida di Buteco, a ser celebrado anualmente no mês de abril.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 25 de maio de 2020.

132º da República e 61º de Brasília

IBANEIS ROCHA

DECRETO Nº 40.662, DE 24 DE ABRIL DE 2020 (*)

Abre crédito suplementar no valor de R\$ 10.740.337,00 (dez milhões, setecentos e quarenta mil e trezentos e trinta e sete reais), para reforço de dotações orçamentárias consignadas no vigente orçamento.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 100, VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado com o art. 5º, III, “a”, da Lei nº 6.482, de 09 de janeiro de 2020, e com o art. 41, I, das Normas Gerais de Direito Financeiro, aprovadas pela Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, e o que consta dos processos nºs 00072-00000769/2020-72 e 00050-00065369/2019-08, DECRETA:

Art. 1º Fica aberto a diversas unidades orçamentárias, crédito suplementar no valor de R\$ 10.740.337,00 (dez milhões, setecentos e quarenta mil e trezentos e trinta e sete reais), para atender às programações orçamentárias indicadas no anexo I.

Art. 2º O crédito suplementar de que trata o art. 1º será financiado, nos termos do art. 43, § 1º, I, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, pelo superávit financeiro das fontes de recursos: 390 – contrapartida de convênio - Tesouro, 321/421 - aplicações financeiras vinculadas, 431 – convênios com órgãos do Governo do Distrito Federal e 432 – convênios com outros órgãos (não integrantes da estrutura do Governo do Distrito Federal).

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 24 de abril de 2020

132º da República e 61º de Brasília

IBANEIS ROCHA

(*) Republicado por incorreções do original publicado no DODF nº 79 Suplemento, de 28 de abril de 2020, página 1.

ANEXO I		EMPRESA		R\$ LÍQ.		
CRÉDITO SUPLEMENTAR SUPERÁVIT FINANCEIRO				ORÇAMENTO FISCAL		
ANEXO - AO DECRETO Nº 40662		SUPLEMENTAÇÃO		RECURSOS DE TODAS AS FONTES		
ESPECIFICAÇÃO	REG.	NATUREZA	USO	PONTE	DETALHADO	TOTAL
21800VZ1210 1430 EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO DISTRITO FEDERAL - EMATER-DF						2.568.079
20.542.6210.4110 DESENVOLVIMENTO DA GESTÃO AMBIENTAL - EMATER DF						
Ref: 019183 0001 DESENVOLVIMENTO DA GESTÃO AMBIENTAL - EMATER DF						
Pessoa capacitada (unidade)						
	95	33.90.30	0	417		9.879
	95	33.90.30	0	412		20.000
	95	33.90.36	2	300		2.500
	95	33.90.37	0	412		100.000
	95	31.90.39	0	411		227.550
	95	33.90.39	0	413		907.726
	95	33.90.93	0	411		6.647
	95	33.90.93	0	411		1.200
20.906.6201.2173 PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL						1.226.231